



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



GABINETE VEREADOR "SANSÃO"

REQUERIMENTO Nº 181 /18.

Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de Paraty,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no art. 203, §3º inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito de Paraty— Carlos José Gama Miranda, que informe se em que pé anda o pagamento da Licença-Prêmio dos servidores públicos municipais, pois os mesmos não tem conseguido receber, e muitos estão necessitados para pagamento de dívidas, questões de saúde, dentre outros.

LEI N.º 851/90 - Estatuto do Funcionário Público Municipal:

SEÇÃO VIII DA LICENÇA-PRÊMIO

Art.º 137...

§1º ...

§2º ...

§3º ...

§4º - A seu requerimento o funcionário poderá receber em espécie os três (03) meses de sua licença-prêmio, a critério da administração.

**Sala das Sessões,
 De 11 de novembro 2018.**

APROVADO	
Por <u>08</u> votos a favor	
<u>00</u> votos contra	
e <u>00</u> abstenção(ões)	
Paraty, <u>11/11/18</u>	
<u>[Assinatura]</u>	Presidente

ALCIR DA COSTA BRAZ "SANSÃO"
 PODEMOS

Vereador-Autor

[Assinatura]
 CELSO BRUNO LISIADA COSTA
 VEREADOR

[Assinatura]
 SANTOS COELHO
 Anderson Maia dos Santos
 Presidente

RECEBIDO EM
 12/11/18